



PROJETO DE LEI N.º 03 /2020

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 00381/2020, cujo objetivo é o pagamento de 1% (um por cento) do PASEP sobre a receita arrecadada nas fontes 108 (CFEM) e 116 (CIDE), nos termos da legislação de regência.

Parágrafo único. Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão canceladas parte das seguintes dotações do orçamento vigente:

<i>Dotação</i>	<i>Valor</i>
02.14.15.452.0041.1.024-4.4.9051-0818	R\$ 5.000,00
02.14.15.452.0041.2.157-4.4.9051-0826	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 17 de janeiro de 2020.


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal





Mensagem n.º 004/2020

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.

Objetivando o pagamento de 1% (um por cento) do PASEP sobre a receita arrecadada nas fontes 108 (CFEM) e 116 (CIDE), nos termos da legislação de regência, imprescindível a abertura de crédito especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Assim, as rubricas que serão canceladas são as seguintes:
02.14.15.452.0041.1.024-4.4.9051-0818 – *Construção em Avenidas Marginais, Córregos e Ribeirões, Obras Complementares em Avenidas, Praças, Ruas, Jardins e Muros de Arrimo – Obras e Instalações – Fonte CIDE*, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e
02.14.15.452.0041.2.157-4.4.9051-0826 – *Recomposição e Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Assentamento de Meio Fio no Município – Obras e Instalações – Fonte CFEM*, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando um crédito no montante total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 17 de janeiro de 2020.


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcelio Magela de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas/MG
Nesta

